



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 23215.000684/2019-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Alegrete, localizado na RS 377, 2º Distrito Passo Novo, Alegrete – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 10.662.072/0004-09, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 281, de 11 de dezembro de 2019 realizará Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do **Tipo Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/01/2020

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender a demanda do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Alegrete e demais órgãos e unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Qualquer divergência entre as descrições do objeto constantes no edital e as descrições constantes no Comprasnet prevalecem as do edital.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens: 29 e 160 é ampla participação. E aos demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item ;*

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta.)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência..*

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobri a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos)

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS ALEGRETE*

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 No país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

8.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação econômico-financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

9.10.2.2 no caso de Empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes mínimas:

9.11.1.1.1 Itens e quantidades fornecidas compatível com o licitado;

9.11.1.1.2 Atendimento aos prazos de fornecimento;

9.11.1.1.3 Atendimento quanto a qualidade do material fornecido pela licitante em conformidade as exigências do requerente,

9.12 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

9.12.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.

9.12.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital.

9.12.4 demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30% (trinta por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação.

9.12.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

9.12.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

9.12.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

9.12.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixada no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 A(s) Ata(s) de Registro de Preços será(ão) disponibilizada(s) no sítio oficial da Instituição: www.al.iffarroupilha.edu.br, no link referente às Atas de Registro de Preços.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da homologação do pregão eletrônico, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital..

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não manter a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.al@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações- RS 377 km27, 2º Distrito Passo Novo, CEP:97555-000, Alegrete/RS.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RS 377, km27 – 2º Distrito Passo Novo - Alegrete/RS, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS ALEGRETE*

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

24.12.3 ANEXO III - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI – art. 4º da in RFB nº 1.234/12;

24.12.4 ANEXO IV - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV – art. 4º da in RFB nº 1.234/12;

24.12.5 ANEXO V - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III – art. 4º da in RFB nº 1.234/12;

Alegrete , de de 2019.

Luciano Borges de Castro
Coordenador de Licitações e Contratos
IF Farroupilha - *Campus Alegrete*

Conforme previsão legal e as peças juntadas aos autos do Processo nº 23215.000684/2019-48, autorizo a realização da fase externa do certame.

Em / /2019.

Rodrigo Ferreira Machado
Ordenador de Despesas
IF Farroupilha - *Campus Alegrete*

PROCESSO Nº 23215.000684/2019-48**PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTES** para o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE, e demais unidades gestoras participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	428468	ABRACADEIRA DE NYLON 0,48 MM X 360 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	Unid.	181	R\$23,00	R\$ 4.163,00
2	234073	ALFINETE CABEÇA COLORIDA - ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 10MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Caixa 50 unid	403	R\$4,42	R\$ 1.781,26
3	427366	APAGADOR QUADRO BRANCO - MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17CM, LARGURA: 5CM, ALTURA: 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	Unid.	1355	R\$5,53	R\$ 7.493,15
4	284808	BASTÃO COLA QUENTE 11X300MM - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	Unid.	1370	R\$1,40	R\$ 1.918,00
5	258297	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, 40X25X09MM, CAIXA COM 20 UNIDADES - BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 40MM, LARGURA 25MM, ALTURA 09MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	Caixa 20 unid	175	R\$10,94	R\$ 1.914,50
6	279488	CANETA HIDROGRÁFICA CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, PONTA GROSSA - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO DE 0,4MM, COR CARGA VARIADA, COM REFORÇO METÁLICO PARA A PONTA	Conjunto	156	R\$64,36	R\$ 10.040,16
7	279313	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, CX C/ 12 UN - CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA) FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, SIMILAR À PILOT OU FABER CASTEL OU DE	Caixa 12 unid	217	R\$17,23	R\$3.738,91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

		MESMA QUALIDADE E DURABILIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
8	242558	CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO: 4912	Unid.	356	R\$13,00	R\$ 4.628,00
9	251383	CARTOLINA DUPLA FACE - MÍNIMO 180G/M², CORES DIVERSAS - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR DIVERSAS, COMPRIMENTO 665CM, LARGURA 505CM	Unid.	4450	R\$0,62	R\$ 2.759,00
10	294408	COLA GLITTER - COLA GLITTER NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 35G. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO.	Caixa 6 unid	91	R\$9,06	R\$ 824,46
11	280789	COLA INSTANTÂNEA, EMBALAGEM COM 5 GRAMAS - COLA, COMPOSIÇÃO ALFACIANOACRILATO E POLIMETACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO	Bisnaga 5g	237	R\$7,84	R\$ 1.858,08
12	432529	COLA PLÁSTICA BRANCA ESCOLAR - COLA LAVÁVEL, TUBO COM TAMP APLICADORA, CAPACIDADE MÍNIMA 90G	Tubo 90g	1113	R\$1,12	R\$ 1.246,56
13	282967	COLA PVA BRANCA EXTRA ADESIVA, FRASCO COM 1KG - COLA EXTRA ADESIVA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO (PVA), COR BRANCA, APLICAÇÃO: MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO ENTRE OUTROS, MARCA DE REFERÊNCIA: CASCOREZ CASCOLA OU EQUIVALENTE	Frasco 1kg	84	R\$17,00	R\$ 1.428,00
14	43222	COMPASSO - COMPASSO DE METAL COM GRAFITE, REGULAGEM DE PONTA E REGULAGEM DE ABERTURA	Unid.	141	R\$3,96	R\$558,36
15	244579	ESPÁTULA PARA CONSERVAÇÃO DE ACERVO - ESPÁTULA, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO CONSERVAÇÃO DE ACERVO, MATERIAL OSSO DE BOI, COMPRIMENTO 156MM, LARGURA 23MM	Unid.	6	R\$16,77	R\$ 100,62
16	132675	ESTILETE - ESTILETE RETRÁTIL 6", CORPO INJETADO, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA	Unid.	618	R\$15,00	R\$ 9.270,00
17	278969	FITA ADESIVA CREPE TAMANHO 25MMX50M - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid.	1001	R\$4,94	R\$ 4.944,94

18	278973	FITA ADESIVA CREPE TAMANHO 48MMX50M - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	Unid.	861	R\$6,78	R\$ 5.837,58
19	318397	FITA ADESIVA DUPLA FACE SILICONE, ROLO COM 20M - FITA ADESIVA, MATERIAL SILICONE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20M, ESPESSURA 1MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	Rolo 20m	168	R\$118,00	R\$ 19.824,00
20	233843	FOLHA DE ISOPOR - FOLHA, TIPO ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 15MM	Unid.	390	R\$4,99	R\$ 1.946,10
21	262669	GIZ ANTIALÉRGICO PARA QUADRO NEGRO - GIZ, MATERIAL: GIPSITA, ÁGUA; TIPO: CILÍNDRICO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70MM, DIÂMETRO:MÍNIMO 9MM, APLICAÇÃO: QUADRO NEGRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO	Caixa 64 unid	166	R\$2,07	R\$ 343,62
22	360097	GLITTER - GLITTER METÁLICO, MATERIAIS PVC, ALUMÍNIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO, OXICLORETO DE BISMUTO. POTE COM 3G. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO	Emb. 6 unid	90	R\$8,00	R\$ 720,00
23	234265	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA GRAMPOS 23/10 PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 23/10, TAMANHO APROXIMADO 30X9X24CM	Unid.	41	R\$56,09	R\$ 2.299,69
24	300536	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/10 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, USO GRAMPEADOR DE MESA	Caixa 5000 unid	99	R\$12,20	R\$ 1.207,80
25	253939	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6	Caixa 5000 unid	546	R\$2,85	R\$ 1.513,35
26	316333	LÁPIS CARPINTEIRO - LÁPIS, TIPO: CARPINTEIRO, COR:PRETA	Unid.	123	R\$3,29	R\$ 404,67
27	259466	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 36 UNIDADES - LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE	Caixa 36 unid	212	R\$13,90	R\$ 2.946,80
28	245187	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - LIVRO PROTOCOLO, TIPO CAPA DURA, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 170MM, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE	Unid.	343	R\$6,94	R\$ 2.380,42



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

29	409983	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORES DIVERSAS - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FIBRA SINTÉTICA, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2 MM, PONTA ARREDONDADA. COR A DEFINIR PELA UNIDADE REQUISITANTE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT	Unid.	10509	R\$9,25	R\$ 97.208,25
30	316520	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD AZUL - MARCADOR PERMANENTE PARA CD, DVD, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, TRANSPARÊNCIA E OUTROS. RESISTENTE À AGUA. ESCRITA 1,0MM. COR: AZUL. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, CIS CD MARKER OU DE QUALIDADE SUPERIOR	Unid.	566	R\$5,15	R\$ 2.914,90
31	150405	PAPEL A4 FOTOGRAFICO 180G/M², EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	Caixa 50 fl	53	R\$15,00	R\$ 795,00
32	233708	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5M - MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,5M, LARGURA: 45CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	Rolo 7,5m	264	R\$5,55	R\$ 1.465,20
33	360160	PAPEL CARTÃO FOSCO, 280G/M² BRANCO 50X70CM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS - PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 280, LARGURA 50, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOSCO	Pacote 10 fl	127	R\$29,85	R\$ 3.790,95
34	417237	PAPEL CELOFANE 85X100CM, 18G/M², MULTICOLOR - PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 85CM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA 18	Unid.	1660	R\$1,40	R\$ 2.324,00
35	284683	PAPEL CONTACT INCOLOR ROLO DE 45CMX25M - PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 45CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE	Rolo 25m	161	R\$39,43	R\$ 6.348,23
36	304984	PAPEL EVA TAMANHO 40X60CM CORES DIVERSAS - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA	Folha	2285	R\$4,50	R\$ 10.282,50
37	393049	PAPEL FLIP CHART 75G/M² 64X88CM COM 50 FOLHAS - PAPEL FLIP CHART, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, DIMENSÕES 640X880MM, COR BRANCA	Rolo 50 fl	58	R\$40,42	R\$ 2.344,36
38	245688	PAPEL KRAFT 80G/M² 60CM DE LARGURA, BOBINA COM 13KG - PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL,	Bobina 13 kg	44	R\$81,96	R\$ 3.606,24

		GRAMATURA: 80, LARGURA: 60CM, COR: NATURAL, APLICAÇÃO: EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UM LADO BRILHOSO, PESO: 13KG				
39	266558	PAPEL MANTEIGA - PAPEL MANTEIGA, COMPRIMENTO: 66 A 70CM, LARGURA: 50CM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ACETINADO, DESCARTÁVEL	Folha	177	R\$2,50	R\$ 442,50
40	335273	PASTA ARQUIVO TIPO CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255MM, ALTURA 350MM, COR PRETA, ESPESSURA 0,8MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA COM BOLSO E VISOR TRANSPARENTE, 4 COLCHETES, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 ENVELOPES PLÁSTICOS	Unid.	851	R\$22,99	R\$ 19.564,49
41	243934	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO LOMBADA 40MM TAMANHO OFÍCIO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240MM, LOMBADA 40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	Unid.	905	R\$4,34	R\$ 3.927,70
42	202054	PERCEVEJO LATONADO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10MM	Caixa 100 unid	363	R\$2,08	R\$ 755,04
43	202042	PINCEL ATÔMICO AMARELO - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: AMARELA	Unid.	219	R\$1,79	R\$ 392,01
44	202040	PINCEL ATÔMICO AZUL - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: AZUL	Unid.	369	R\$3,33	R\$ 1.228,77
45	202041	PINCEL ATÔMICO PRETO - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: PRETA	Unid.	369	R\$3,92	R\$ 1.446,48
46	202043	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERMELHA	Unid.	359	R\$3,37	R\$ 1.209,83
47	204783	PINCEL DESENHO , MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 14	Unid.	180	R\$2,58	R\$ 464,40
48	204788	PINCEL DESENHO , MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: 16	Unid.	181	R\$6,58	R\$ 1.190,98
49	72613	PISTOLA DE COLA QUENTE MODELO PROFISSIONAL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; UTILIZADA PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE COLA	Unid.	189	R\$39,90	R\$ 7.541,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

		SILICONE DE 11MM; CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE; SUPORTE METÁLICO; LEVE, COMPACTO E PRÁTICO DE USAR; BIVOLT (127/220V); ACOMPANHAM SUPORTE E DUAS AMOSTRAS DE COLA QUENTE; GARANTIA DE 3 MESES PELO FABRICANTE (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)				
50	440559	PONTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PONTA DE REPOSIÇÃO, USO MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA MACIA, COR VARIADA, MARCA PILOT OU COMPATÍVEL	Emb. 3 unid	3607	R\$5,40	R\$ 19.477,80
51	234401	PORTA OBJETO - PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, COMPOSIÇÃO: PORTA LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE/FITA ADESIVA	Unid.	225	R\$16,48	R\$ 3.708,00
52	65102	PRANCHETA PARA DESENHO - PRANCHETA PARA PAPÉIS DO TAMANHO A4, FEITA EM MATERIAL ACRÍLICO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS	Unid.	471	R\$11,11	R\$ 5.232,81
53	242558	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, MODELO 4912, COR PRETA	Unid.	160	R\$10,00	R\$ 1.600,00
54	392220	REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO, AZUL - REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: AZUL, CAPACIDADE: 5,50ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO, COMPATÍVEL COM PINCEL MARCA PILOT	Unid.	6959	R\$2,58	R\$ 17.954,22
55	392221	REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO, PRETO - REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 5,50ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO, COMPATÍVEL COM PINCEL MARCA PILOT	Unid.	6719	R\$3,40	R\$ 22.844,60
56	392222	REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO, VERMELHO - REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 5,50ML, APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO, COMPATÍVEL COM PINCEL MARCA PILOT	Unid.	6519	R\$2,60	R\$ 16.949,40
57	445160	SACO DE PAPEL KRAFT 10KG - SACO, MATERIAL: PAPEL KRAFT, CAPACIDADE: 10KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRA DE 8CM, ALTURA: 22CM, LARGURA: 52CM, GRAMATURA: 80G/M ²	Pacote 500 unid	22	R\$500,00	R\$ 11.000,00
58	445159	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG - SACO, MATERIAL: PAPEL KRAFT, CAPACIDADE: 3KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRA DE 5CM, ALTURA: 15CM, LARGURA: 36CM, GRAMATURA: 80G/M ²	Pacote 100 unid	51	R\$16,00	R\$ 816,00

59	407533	SACO DE PAPEL PARDO CAPACIDADE 2KG	Pacote 100 unid	53	R\$5,17	R\$ 274,01
60	75981	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS EMBALAGEM 250ML - TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	Frasco 250ml	399	R\$4,95	R\$ 1.975,05
61	19267	TNT 1,40X50M - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), LARGURA 1,40M, ROLO DE 50 METROS. CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E PRETO	Rolo 50m	245	R\$52,00	R\$ 12.740,00
62	430300	TRANSFERIDOR - TRANSFERIDOR ACRILICO, GRADUAÇÃO 0 A 180 GRAUS, 15CM. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRIDENT	Unid.	145	R\$19,02	R\$ 2.757,90
63	236155	CARTUCHO JATO DE TINTA PLOTTER HP 82, CYAN, C4911A, 69 ML, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO, NÃO REAPROVEITADO.	Unid.	29	R\$309,59	R\$ 8.978,11
64	236158	CARTUCHO JATO DE TINTA PLOTTER HP 82, YELLOW, C4913A, 69 ML, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO, NÃO REAPROVEITADO.	Unid.	29	R\$267,93	R\$ 7.769,97
65	442504	CARTUCHO JATO DE TINTA PLOTTER HP 82, BLACK, CH565A, 69 ML, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO, NÃO REAPROVEITADO.	Unid.	37	R\$458,17	R\$ 16.952,29
66	236156	CARTUCHO JATO DE TINTA PLOTTER HP 82, MAGENTA, C4912A, 69 ML, ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO, NÃO REAPROVEITADO.	Unid.	29	R\$313,89	R\$ 9.102,81
67	358291	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE EM CRISTAL SEXTAVADO, PONTA DE METAL, TINTA NA COR AZUL, 1ª QUALIDADE. REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE	Caixa 50 unid	345	R\$ 21,53	R\$ 7.427,85
68	289407	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE EM CRISTAL SEXTAVADO, PONTA DE METAL, TINTA NA COR VERMELHA, 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 50, BIC OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE	Caixa 50 unid	148	R\$ 22,41	R\$ 3.316,68
69	220591	LACRE PARA MALOTE AMARELO PLÁSTICO, NUMERADO 16CM - LACRE MALOTE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO LACRAR MALOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO COM 7 DÍGITOS, COR AMARELO, COMP. 16CM	Pacote 100 unid	219	R\$ 9,16	R\$ 2.006,04
70	428965	CANETA NANQUIN - CANETA NANQUIN, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO TUNGSTÊNIO, TAMANHO PONTA 0,50MM	Unid.	124	R\$ 13,68	R\$ 1.696,32
71	353256	PAPEL PARA RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO NAS DIMENSÕES 38X50MM COM 100 FOLHAS - PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO, GRAMATURA 90,	Bloco 100 unid	1255	R\$ 2,46	R\$ 3.087,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

		COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 38CM				
72	233907	PASTA SUSPensa KRAFT COM GRAMPO E HASTE ELÁSTICA TAMANHO 360X250MM - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPensa, LARGURA 240MM, ALTURA 360MM, LOMBADA ESTREITA, COR CASTANHA, PREDEDOR INTERNO TRILHO, COM VISOR, GRAMATURA 280	Unid.	4500	RS\$ 1,25	RS\$ 5.625,00
73	292447	COLA BASTÃO - COLA EM BASTÃO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, RESINA SINTÉTICA, GLICERINA E ÁGUA, PESO MÍNIMO 20 GRAMAS	Unid.	740	RS\$1,43	RS\$ 1.058,20
74	230981	PREDEDOR DE PAPEL 15MM - PREDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 15MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL	Caixa 12unid	99	RS\$29,93	RS\$ 2.963,07
75	230772	PREDEDOR DE PAPEL 25MM - PREDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 25MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL	Caixa 12unid	96	RS\$32,09	RS\$ 3.073,92
76	54674	PREDEDOR DE PAPEL 41 MM - PREDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 41MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL	Caixa 12 unid	93	RS\$38,61	RS\$ 3.590,73
77	439791	FITA PARA ROTULADORA - FITA PARA ROTULADORA MARCA BROTHER MODELO PT-7600, MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, LARGURA: 18MM, COMPRIMENTO: 8M, COR: BRANCA, PARA IMPRESSÃO DE TEXTO EM PRETO	Unid.	211	RS\$128,67	RS\$ 27.149,37
78	452049	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 12MM, COMPRIMENTO: 330MM, COR: INCOLOR, CAPACIDADE DE FOLHAS: 70UN	Pacote 100 unid	33	RS\$41,23	RS\$ 1.360,59
79	447948	CAPA ENCADERNAÇÃO FUMÊ - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: A4, COR: FUMÊ, FORMATO: 210X297MM	Pacote 100 unid	49	RS\$84,14	RS\$ 4.122,86
80	137618	DISPENSADOR DE SENHA BICO DE PATO - EMISSOR DE SENHA, SISTEMA AUTO-ATENDIMENTO	Unid.	7	RS\$101,84	RS\$ 712,88
81	150124	BOBINA DE SENHAS SEQUENCIAL BICO DE PATO - BOBINA DE SENHAS, PAPEL BRANCO, TIPO: BICO DE PATO 3 DÍGITOS (000 A 999), COMPRIMENTO TÍQUETE: 4,0CM, GRAMATURA: 58 G/M², CAPACIDADE BOBINA: 2.000 TÍQUETES, APLICAÇÃO: EMISSÃO DE SENHAS	Unid.	31	RS\$15,22	RS\$ 471,82

82	254895	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 106/8 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 106/8	Caixa 5000 unid	182	R\$11.31	R\$ 2.058,42
83	339215	ATILHO - CINTA ELÁSTICA (ATILHO), MATERIAL BORRACHA, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, COR AMARELA	Pacote 100 g	295	R\$4.04	R\$ 1.191,80
84	239644	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO TRIPLA, LARGURA 255MM, ALTURA 185MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, PROFUNDIDADE 255MM	Unid.	216	R\$29.21	R\$ 6.309,36
85	283856	CLIQUE 1/0 - CLIPE, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Caixa 100 unid	305	R\$1.03	R\$ 314,15
86	272501	CLIQUE 2/0 - CLIPE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Caixa 100 unid	810	R\$1.56	R\$ 1.263,60
87	274803	CLIQUE 3/0 - CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Caixa 100 unid	275	R\$1.97	R\$ 541,75
88	272505	CLIQUE 4/0 - CLIPE, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Caixa 100 unid	535	R\$2.03	R\$ 1.086,05
89	274804	CLIQUE 6/0 - CLIPE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Caixa 100 unid	310	R\$3.11	R\$ 964,10
90	272378	CLIQUE 8/0 - CLIPE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	Caixa 100 unid	308	R\$4.55	R\$ 1.401,40
91	201129	CORRETIVO BASE D'ÁGUA - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML	Frasco 18 ml	258	R\$1.83	R\$ 472,14
92	234516	ELÁSTICO PROCESSO - ELÁSTICO PARA PROCESSO, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 20, LARGURA 3, TIPO IMPRESSÃO SILK SCREEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO	Unid.	1700	R\$0.93	R\$ 1.581,00
93	247690	ENVELOPE PLÁSTICO - ENVELOPE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 32CM, LARGURA 24CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 FUROS, APLICAÇÃO PASTA CATÁLOGO, MATERIAL PLÁSTICO	Unid.	9200	R\$0.39	R\$ 3.588,00
94	313230	FITA PARA ROTULADORA - FITA PARA ROTULADORA MARCA BROTHER MODELO PT-70, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO, TIPO ROTULADORA, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 8M, COR DOURADA, 100% COMPATÍVEL COM A ROTULADORA BROTHER MODELO PT-70	Unid.	81	R\$82.90	R\$ 6.714,90
95	229444	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, 30 FOLHAS - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 30 FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL, GRAMPO 26/6	Unid.	320	R\$17.33	R\$ 5.545,60
96	245461	MOLHA-DEDOS - MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	Unid.	172	R\$1.24	R\$ 313,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

97	249876	PASTA ARQUIVO AZ - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 50, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS	Unid.	385	R\$7.33	R\$ 2.822,05
98	317190	PASTA ARQUIVO SANFONADA - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 240, ALTURA 330, LOMBADA 3,5, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÓRIAS, ÍNDICE ALFABÉTICO	Unid.	480	R\$13.64	R\$ 6.547,20
99	309074	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS - PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC, QUANTIDADE FUROS 2	Unid.	215	R\$19.60	R\$ 4.214,00
100	203186	RÉGUA 30CM - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	Unid.	825	R\$0.71	R\$ 585,75
101	206995	BARBANTE - BARBANTE ALGODÃO CRU, ROLO COM 200 G	Rolo 200 g	446	R\$4.27	R\$ 1.904,42
102	243076	BLOCO RECADO AUTOADESIVO - BLOCO PARA RECADO EM PAPEL, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X102MM, CORES NEON DIVERSAS (AMARELA, LARANJA E ROSA), 1ª QUALIDADE	Bloco 100 fl	925	R\$2.77	R\$ 2.562,25
103	279487	CANETA HIDROGRÁFICA CORES DIVERSAS, ESCRITA MÉDIA - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA MÉDIA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES	Emb 12 unid	199	R\$3.85	R\$ 766,15
104	278610	COLCHETE Nº 10 - COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 10	Caixa 72 unid	188	R\$4.20	R\$ 789,60
105	278608	COLCHETE Nº 7 - COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 7	Caixa 72 unid	194	R\$2.92	R\$ 566,48
106	278979	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12MMX50M	Rolo 50 m	838	R\$0.58	R\$ 486,04
107	203576	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, 100 FOLHAS - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL, GRAMPO 26/6	Unid.	434	R\$31.26	R\$ 13.566,84
108	200692	LIVRO ATA 100 FOLHAS - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM	Unid.	300	R\$7.44	R\$ 2.232,00

109	245688	PAPEL KRAFT 80G/M² 120CM DE LARGURA - PAPEL KRAFT (PARDO), C/ UMA SUPERFÍCIE LISA E OUTRA ÁSPERA, BOBINA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 10KG E 120CM DE LARGURA.	Unid.	54	R\$77.54	R\$ 4.187,16
110	200034	PAPEL SEDA - PAPEL SEDA, MEDINDO 60X50CM, NAS CORES: LARANJA, BRANCA, VERMELHA, AZUL CELESTE, ROSA, PINK, AMARELA E LILÁS	Folha	1950	R\$0.16	R\$ 312,00
111	283906	PASTA CLASSIFICADORA - PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO	Unid.	600	R\$1.72	R\$ 1.032,00
112	283589	TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO AUTOTINTADO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS. TINTA SEM OLEO. TUBO DE 40 ML, NA COR PRETA.	Unid.	139	R\$1.27	R\$ 176,53
113	278611	COLCHETE Nº 12 - COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 12.	Caixa 72 unid	76	R\$3.71	R\$ 281,96
114	286103	EXTRATOR GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	Unid.	204	R\$0.84	R\$ 171,36
115	356073	MARCADOR PERMANENTE PARA METAL- AÇO, BORRACHA ,MADEIRA E VIDRO, TECIDO,INFLAMÁVEL,TINTA OPACA A BASE DE OLEO , SECAGEM RÁPIDA ,BAIXO ADOR,PONTA MÉDIA(REDONDA2-3MM).DEVE SER RESISTENTE A	Unid.	148	R\$6.44	R\$ 953,12
116	417233	PAPEL CREPOM - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, COR VARIADA.	Unid.	720	R\$1.68	R\$ 1.209,60
117	317713	TESOURA ESCOLAR - PONTA ARREDONDADA, EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid.	555	R\$3.07	R\$ 1.703,85
118	271833	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO OU ACRÍLICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO C/ ORIFÍCIO LATERAL OU TAMPAS ANTIASFIXIANTE, 01 CARGA, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL.	Unid.	3565	R\$1.35	R\$ 4.812,75
119	313101	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP - CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, COR AZUL, CORPO EM PLÁSTICO CRISTAL OU FUMÊ, PONTA DE AÇO INOX DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, GRIP EM BORRACHA MACIA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, BORRACHA, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT (SUPER GRIP), PENTEL (WOW BK 440), FABER-CASTELL (JOB) OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unid.	1755	R\$2.25	R\$ 3.948,75
120	279001	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25MMX50M - FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50M.	Unid.	813	R\$2.52	R\$2.048,76
121	278982	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 50MMX50M - FITA ADESIVA, MATERIAL	Unid.	1288	R\$2.70	R\$ 3.477,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

		CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50M.				
122	304324	LÁPIS PRETO, N. 02 , COMPOSTO POR GRAFITE, CARGAS INERTES, CILÍNDRICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM, APONTADO; CORPO EM MADEIRA.	Unid.	2294	R\$0.39	R\$ 894,66
123	316352	PAPEL DESENHO, LISO, COR BRANCA, FORMATO 210 X 297MM , GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO, TAIS COMO GRAMATURA, FABRICANTE.	Caixa	484	R\$9.90	R\$ 4.791,60
124	203586	PAPEL PARA RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO NAS DIMENSÕES 76X76MM - COM 100 FOLHAS - PAPEL RECADO AUTOADESIVO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO, GRAMATURA 90, COMPRIMENTO 76 CM, LARGURA 76 CM.	Bloco	825	R\$2.11	R\$ 1.740,75
125	243724	PASTA AZ TAMANHO A4 LOMBO ESTREITO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO AZ, LARGURA 240, ALTURA 340 MM, LOMBADA 35 MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO; GRAMATURA 280.	Unid.	585	R\$7.36	R\$ 4.305,60
126	243725	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO AZ, LARGURA 240 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 70 MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO-, GRAMATURA 280.	Unid.	325	R\$9.91	R\$ 3.220,75
127	413723	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PROFISSIONAL PARA FURAR ATÉ 100 FOLHAS - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUROS 2.	Unid.	110	R\$120.39	R\$ 13.242,90
128	284575	PRANCHETA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE PARA DESENHO TÉCNICO, COM 3 MM DE ESPESSURA , DIMENSÕES DE A4 (34CMX26CM), COM PRENDEDORES ROSQUEÁVEIS EM METAL E RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE.	Unid.	255	R\$12.19	R\$ 3.108,45
129	338634	TESOURA MULTIUSO -TAMANHO 21 CM - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	Unid.	715	R\$4.96	R\$ 3.546,40

130	352903	CANETA MARCADORA PERMANENTE COR AZUL - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 1MM, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA, ÁLCOOL.	Unid.	438	R\$1.69	R\$ 740,22
131	352904	CANETA MARCADORA PERMANENTE COR PRETA - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA DE 1MM, TINTA PERMANENTE, E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA, ÁLCOOL.	Unid.	438	R\$1.52	R\$ 665,76
132	352905	CANETA PERMANENTE COR VERDE - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA, ÁLCOOL.	Unid.	150	R\$6.87	R\$ 1.030,50
133	354793	CANETA PERMANENTE COR VERMELHA - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA PONTA 2MM.	Unid.	150	R\$4.25	R\$ 637,50
134	317698	CANETA PERMANENTE AZUL - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA PONTA 2MM.	Unid.	260	R\$3.89	R\$ 1.011,40
135	432310	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 48G.	Caixa	180	R\$1.58	R\$ 284,40
136	256554	LÂMINA PARA ESTILETE PROFSSIONAL TAMANHO 18MM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 18MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ESTILETE RETRÁTIL.	Caixa	165	R\$2.25	R\$ 371,25
137	398772	PAPEL PÉRSICO A4 GRAMATURA 120G/M² EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - PAPEL PÉRSICO, COR BRANCA, GRAMATURA DO PAPEL 120 G/M², PARA IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, PARA CONFEÇÃO DE DIPLOMAS, TAMANHO A4.	Pacote	150	R\$24,97	R\$ 3.745,50
138	332182	PAPEL TAMANHO A4 COLORIDO 120G/M² EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - PAPEL COLOR PLUS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120, COR COLORIDA, TIPO PAPEL A4.	Pacote	135	R\$13.37	R\$ 1.804,95
139	246841	PAPEL VEGETAL TAMANHO 297X420MM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - PAPEL MANTEIGA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 420, LARGURA 297MM, FORMATO A3, APLICAÇÃO DESENHO TÉCNICO.	Bloco	90	R\$33.45	R\$ 3.010,50
140	343347	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO LOMBO 20MM TAMANHO OFÍCIO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240MM, LOMBADA 20MM,	Unid.	640	R\$1.98	R\$ 1.267,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.				
141	138282	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO SEM LOMBO TAMANHO OFÍCIO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240MM, SEM LOMBADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	Unid.	730	R\$3.24	R\$ 2.365,20
142	397049	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS - REFIL TINTA, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO. MARCA PILOT.	Unid.	4570	R\$4,03	R\$ 18.417,10
143	361695	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, ESTOJO COM 24 UNIDADES E CORES DIVERSAS.	Estojo	43	R\$35.37	R\$ 1.520,91
144	259466	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, ESTOJO COM 48 UNIDADES E CORES DIVERSAS.	Estojo	32	R\$86.83	R\$ 2.778,56
145	111368	TINTA ACRÍLICA PARA TELA 8 CORES 20ML.	Estojo	61	R\$28.97	R\$ 1.767,17
146	401234	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO N. 4, REDONDO , FILAMENTO LINEAR, LONGO, PÊLO DE MARTA, CERDAS ARREDONDADAS.	Unid.	169	R\$1.46	R\$ 246,74
147	2208	TINTA AQUARELA EM TUBO COM ESTOJO COM 24 CORES.	Estojo	21	R\$58.93	R\$ 1.237,53
148	30872	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO N. 8, REDONDO , FILAMENTO LINEAR, LONGO, PÊLO DE MARTA, CERDAS ARREDONDADAS.	Unid.	169	R\$2.52	R\$ 425,88
149	200605	NANQUIM ESCOLAR NA COR PRETA , FRASCO DE 20 ML.	Unid.	40	R\$2.50	R\$ 100,00
150	424954	CAIXA ARQUIVO MORTO, OFÍCIO, AZUL, C: 35 CM, L:13 CM, A: 245 MM , CAIXA PLÁSTICA, BOX POLIONDAS.	Unid.	3550	R\$4.64	R\$ 16.472,00
151	71404	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO PARA ARQUIVO , COM TAMPA, TAMANHO M, DIMENSÕES APROXIMADAS 380X290X185MM.	Unid.	1220	R\$3.60	R\$ 4.392,00
152	262864	PAPEL KRAFT (PARDO) - 60CM DE LARGURA, GRAMATURA DE 80, BOBINA COM NO MÍNIMO 50M , COM UMA SUPERFÍCIE LISA E A OUTRA ÁSPERA, COM 60CM DE LARGURA, GRAMATURA DE 80, BOBINA COM NO MÍNIMO 50M.	Bobina	23	R\$101.00	R\$ 2.323,00
153	426598	PAPEL FILME, 40CMX100M - PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:100M, LARGURA: 40CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	Rolo 10m	154	R\$90,00	R\$ 13.860,00

154	275143	BOBINA PAPEL IMPRESSORA - TIPO PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 914MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA PLOTTER, GRAMATURA 75G/M2	Rolo 50m	50	R\$61,87	R\$ 3.093,50
155	459308	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 240X340MM, 90G/M², CAIXA COM 100 UNIDADES - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, COR BRANCA, LARGURA 240MM	Caixa 100 unid	1318	R\$25,87	R\$34.096,66
156	459323	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 260X360MM, 80G/M² - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR BRANCA, LARGURA 260MM	Unid.	16200	R\$0,53	R\$ 8.586,00
157	459308	ENVELOPE RECICLADO, TAMANHO 240X340MM, 90G/M² - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, COR NATURAL, LARGURA 240MM	Unid.	20500	R\$0,35	R\$ 7.175,00
158	427948	PAPEL A4 180G/M² COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - PAPEL A4 ALCALINO GRAMATURA 180 G/M², COR BRANCA, 50 FOLHAS	Caixa 50 fl	427	R\$9,92	R\$ 4.235,84
159	464299	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 500FOLHAS - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75, COR VARIADA.	Pacote	90	R\$131,92	R\$ 11.872,80
160	275655	PAPEL A4, ALCALINO, COR BRANCO, 210X297MM, 75G/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS - PAPEL A4, MATERIAL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE	Pacote c/500 unid	18989	R\$15,30	R\$ 290.531,70
161	275143	BOBINA PAPEL PARA PLOTTER 610MM - PAPEL BOBINADO, MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 50, GRAMATURA 75, LARGURA 610, COR BRANCA	Rolo 50m	49	R\$ 31,74	R\$ 1.555,26
162	461786	PAPEL COUCHE A4 - PAPEL COUCHE FOSCO, BRANCO, TAMANHO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 170 G/M²	Pacote 125fl	110	R\$9.99	R\$ 1.098,90

QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA															
ITEM	IFFARROUPILHA												IFRS	3º RCG	12º RCMec
	AL	FW	JA	JC	PB	SM	SR	SAN	SAU	SB	SVS	UR	FELIZ		
1	20	15	15	20	10			10	10	4	20	5	2	50	
2	55		10	10	8	10	35	10	20	5	50	4	6	100	80
3	311		50	150	50		50	100	124	100	60	10	200	50	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

4	230	100	20	50	100		50	150		230	200	20	20	100	100
5	32	4	15		2	2	4	10	60		2	4	5	10	25
6	8	10		50				10	10	12	36		2	10	8
7	20	20	20	9	10	4	13	15	13	10	20	3	10	30	20
8	56	50	50		30	20		20	10	30		20		30	40
9	500	300	300	200	100		350	100	500	1000	300			500	300
10	4	24		50					5	6		2			
11	10	48	10	10	25	5	10	20		2	24	3	10	50	10
12	208	96	50			15	100	50	70	30	60	24	60	200	150
13	2	5						2		1	24			50	
14	30	20	10	50				15				6		10	
15	2			4											
16	100	20	50	20	8		100	30		20	50	20		100	100
17	93	48	50	55	30		85	50		20	100	30	50	300	90
18	93	48	50	60	10		30	50	50		80	30	70	200	90
19	9	5	5	2	10		62	10	20	10		1	4	30	
20	70	20	30	50	10			20	50	20	20			50	50
21	3				100						50			10	3
22	2	20		50						6		10			2
23	2			10	5		5	5			5		2	5	2
24	5	5		2	30		10	15	5		10		2	10	5
25	101	40	20	15			35	15	10		50	10	50	100	100
26	5	10	5	5	5						50		3	30	10
27	60	10	10	30			20	10	15	5	12	10		30	
28	60		50	100	3		10	10		10		10	10	20	60
29	3012	100	200	300	200	12	665	300	220		3600	100	500	1000	300
30	134	48	50	50				10			24	10	20	100	120
31	3			10					2	2	5	5	3	20	3
32	84			10				50	10	10	20		30	50	
33	50	10	20		5		8			10		4		20	
34	60	100	30				80	70	50	1000	20	50		100	100
35	6			13			25			4	30	10	3	50	20
36	235	100	50	120	100		80	100	120	1000	240	40		100	
37	1						25	3	5	2				20	2
38	4	2	2					4	1		10	5		10	6
39	10			20	20			100	2				5	20	
40	182	24	50	40	20		45	50		20	50	20	100	100	150

41	165	40	50	30			60	50	10	50	100	100		100	150
42	1	10		25			25	10		2	100	10	20	100	60
43	1	40		10							48	20		100	
44	37	40	10	20				10			48	20		100	84
45	37	40	10	20				10			48	20		100	84
46	37	40	10	10				10			48	20		100	84
47	5	10		10	15			10	10		60	10		50	
48	6	10		10	15			10	10		60	10		50	
49	35	5	5		10			50	10	20	20	4	5	5	10
50	3030	50					17	150	100		120	40		100	
51	40		30	10			20	20		5		10		50	40
52	96	20	30	10	10			20	30	15	50	10		100	80
53	55	10	10	10	5			10	5	5				20	30
54	5005	100	50	200	50	4		70	360	600	120	200		200	
55	5005	100	50	200	50	4		70	120	600	120	200		200	
56	5005	100	50		50	4		70	120	600	120	200		200	
57	4		2	1							10		1	4	
58	8	1	2	10							10		4	10	6
59	3	2	2								10		20	10	6
60	14	10	5	30	10		30	30	20	20	160	50		20	
61	21	5		10	2			15	3	10	40	10	4	100	25
62	30	20	5	50				10				20		10	
63	10				1	3					5			10	
64	10				1	3					5			10	
65	15				1	6					5			10	
66	10				1	3					5			10	
67		5	50	10	2	25		6	15	3	10	4		200	15
68		5	20		1	5	4	5	2		2	4		100	
69				10	1	50		5	1	5	3		4	100	40
70			2		15	6	20	10	20	1				50	
71		40	20	50	50	25	70	70	30	100	400	50	50	100	200
72		100	500			300	1850	50			300	800		300	300
73		72			50		20	50	20		48	30		300	150
74		5			10				2	20	10	2		30	20
75		5			7				2	20	10	2		30	20
76		2			7				2	20	10	2		30	20
77		30	5		10	50	50	20	30		10		6		
78					6				2				10	10	5
79					6				1				10	20	12
80					2				2			1		2	
81					10				6			5		10	
82		10						20			12			100	40
83				50			15	20	10	10	100	10		50	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

84		10	10	10			30	30	10	10	20	6		50	30
85		10		10		25		10				50		100	100
86		10		10		25	90	15		10	200	50		200	200
87		10		5				10				50		100	100
88		10		5			25	15		10	200	30	40	100	100
89		10		5		25		10				20	40	100	100
90		10		5			13	10			100	10		100	60
91		48		20	10	10		40				20		50	60
92		200			50			50		300	300		200	300	300
93		400	500	500				200		500	100	1000	1000	5000	
94			5		10		40	10			10		6		
95				10	30		20	20	30		50	10	20	50	80
96						12		20	20			30	10	20	60
97		50		5				50		50		30		100	100
98		50	20	10	10		50	50		30	50	10		100	100
99		10					80	5		10	50	10		20	30
100			50	50	30		50	25	30	20	100	20	50	200	200
101		20	20	30	20			40		50	50	10	6	100	100
102		100		50		25		50	200	100		50	50	100	200
103		10					50	15	20	10	24	20		20	30
104		4		4			25	5			50	10	10	50	30
105		10		4			25	5			50	10	10	50	30
106		48	50	50			40	50	50			50	100	200	200
107		2		10	10						80	2	10	300	20
108		5	50	50	10	5	15	5		10	10		10	50	80
109		2						2		5	10	5		20	10
110		200		50				100		1000		400		200	
111		100						50		50		100		100	200
112				10	5	2	10	5	5		12	10	30	30	20
113		10		1			10	5		10		10		30	
114		20		10			20	20		12	12	10		100	
115		20								6	12	10		100	
116		100	20	10	50		50	30	50	200	70	40		100	
117		100	20	30	20			15		20		20	30	200	100
118				250	100		565			150	400	100		2000	
119		100		5	100						500	50		1000	
120		48		50		10	25	30			300	50		300	

121		48				50	90	50	50		300	50	50	300	300
122		100	100				410	90	100		144	50		500	800
123		20	50	10			50			2	300	2		50	
124				50	10	25	80	30		100	200	30		100	200
125				5			240			20	100	20		100	100
126							85			20	100	20		100	
127		5			10		15				50			20	10
128				10	10		50		20	15		20	30	100	
129		100	30	30	10	5	60	20	50	20	150	30	10	100	100
130				50			80	20		10	48	10		100	120
131				50			100	20		10	48	10		100	100
132				10			30			10				100	
133				10			30			10				100	
134				10			30			10		10		100	100
135		50		30			20	10	10			40		20	
136		20		10			22	3	10			50		50	
137		50			10		20			5		5		20	
138		20		10			20					5		30	40
139		20					30			5		5		30	
140				10			75	50	55			50		200	200
141		100		10	100		100	50	120			50		100	100
142		200			50		1000		700	1800	120	500		100	
143							10			3		10		20	
144							2			3	12	5		10	
145		10					8		10	3		20		10	
146		20					35	20			24	20		50	
147							8			3				10	
148		20			10		30	15			24			10	
149							20					20		20	
150		100	100	150	100	500	200	50	200		600	50	200	1000	300
151				20			100	50			100	50	100	500	300
152				1			2							20	
153		10							5	4	80	3	2	50	
154	6					22				2	10		5	5	
155	153	2	20	3		10	500	100		400	50			50	30
156	8000	100	300	200						400			200	5000	2000
157	8200	400	300	200		1000	500			400	2000	1000		5000	1500
158	14	20	10		10			30	70	5	200	5	3	20	20
159				10			60							20	
160	3005	600	2000	700	1000	1000	1044	3000	700	1000	2600	240	500	1000	600
161				5	3	10				1	10			20	
162		20			10					20		10		50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata/Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante da necessidade da aquisição e por tratar de compras compartilhadas da Instituição, justificamos a realização do processo de licitação para o atendimento e solução de itens necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas desenvolvidas no IFFar - Campus Alegrete e unidades participantes. A aquisição está sob gerenciamento do Campus Alegrete disposto no plano anual de compras compartilhadas do Instituto Federal Farroupilha, conforme Ordem de Serviço nº 008, de 29 de janeiro de 2019.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, nos termos do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos nesse Termo, por especificações usuais de mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues e descarregados, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas no Campus Alegrete e demais UASGs participantes, o seguinte endereço:

Unidade	Endereço
IFFar Campus Alegrete	RS 377, km 27 - 2º Distrito Passo Novo CEP 97555-000, Alegrete/RS Fone: (55) 3421-9600
IFFar Campus Frederico Westphalen	BR 386, km 40 - Linha Sete de Setembro CEP 98400-000, Frederico Westphalen/RS Fone: (55) 3744-8900
IFFar Campus Jaguari	BR 287 km360 - Estrada do Chapadão 1º Distrito CEP 97760-000, Jaguari/RS Fone: (55) 3255-0200
IFFar Campus Júlio de Castilhos	RS 527 - Distrito São João do Barro Preto CEP 98130-000, Caixa Postal nº 38, Júlio de Castilhos/RS

	Fone: (55) 3271-9500
IFFar <i>Campus</i> Panambi	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000, Panambi/RS Fone: (55) 3376-8800 ou (55) 3376-8814
IFFar Reitoria - Santa Maria	Al. Santiago do Chile, 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores CEP 97050-685, Santa Maria/RS Fone: (55) 3226-6645 ou (55) 3218-9800
IFFar <i>Campus</i> Santa Rosa	Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central CEP 98900-000, Santa Rosa/RS Fone: (55) 3511-2575
IFFar <i>Campus</i> Santo Ângelo	RS 218 km 5 - Indubras CEP 98806-700, Santo Ângelo/RS Fone: (55) 3931-3900
IFFar <i>Campus</i> Santo Augusto	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta CEP 98590-000, Caixa Postal nº 33, Santo Augusto/RS Fone: (55) 3781-3555
IFFar <i>Campus</i> São Borja	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 CEP 97670-000, São Borja/RS Fone: (55) 3431-0500 IFFar <i>Campus</i> Avançado Uruguiana Rua Monteiro Lobato, 4442 - Bairro Cabo Luis Quevedo CEP 97503-748, Uruguiana/RS Fone: (55) 3413-5381
IFFar <i>Campus</i> São Vicente do Sul	Rua Vinte de Setembro, 2616 CEP 97420-000, São Vicente do Sul/RS Fone: (55) 3257-4100
IFRS <i>Campus</i> Feliz	Rua Princesa Isabel, 60 - Bairro Vila Rica CEP 97770-000, Feliz/RS Fone: (51) 3637-4400 ou (51) 3637- 4419
3º Regimento de Cavalaria de Guarda	Av. Salvador França, 201 - Bairro Partenon CEP 90690-000, Porto Alegre /RS Fone: (51) 3320-1248
12º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Av. Duque de Caxias, s/n CEP 963000-000, Jaguarão/RS Fone: (53) 3261-2107

4.2 O prazo de entrega destes produtos será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Requisição.

4.3 O horário de entrega destes produtos será das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 16h.

4.4 **Os produtos serão fornecidos de forma fracionada**, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, e serão recebidos provisoriamente, sendo que em 10 (dez) dias após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS ALEGRETE*

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

4.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do produto contratado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital, após o envio da nota de empenho, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso especificado no termo de Referência, e observado as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010, dentre os tais, os seguintes:

6.1.6.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.6.2 que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.6.3 que os produtos utilizados no desenvolvimento do produto não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.6.4 que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \cdot N \cdot VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \rightarrow \quad I = \frac{6/100}{365} \quad \rightarrow \quad I = 0,00016438, \text{ onde:}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,033% (trinta e três milésimo de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação/ aquisição, serão os valores expostos neste Termo de Referência.

Alegrete, de de 2019.

Rodrigo Ferreira Machado
Ordenador de Despesas
IF Farroupilha - *Campus* Alegrete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO II

PROCESSO Nº 23215.000684/2019-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete, com sede na RS 377, km27, 2º Distrito de Alegrete / RS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº/....., publicada no de/...../....., processo administrativo nº 23215.000684/2019-48 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.7892, de 23 de janeiro de 2013 e posterior alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTES** para o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE e demais unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade

Cadastro de Reserva

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete - UASG 158267.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço	Responsável pelo recebimento

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO III

PROCESSO Nº 23215.000684/2019-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
– ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

1 Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial;
e

2 Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às

penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO IV

PROCESSO Nº 23215.000684/2019-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- 1.** Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- 2.** Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- 3.** Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- 4.** Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

5. Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055) 3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO V

PROCESSO Nº 23215.000684/2019-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III
– ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente,

à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável